

### **LEI MUNICIPAL Nº. 961/96**

**Súmula:** Concede aumento salarial na Lei Municipal nº. 955/96 – anexo V (Tabela de Funções, Empregos e Salários), funções de Merendeira, Professor Leigo, Agente de Saúde, Apontador de Obras, Auxiliar de Oficina, Operário, Gari, Servente de Obras, Servente Serviços Gerais, Soldador, Continuo, Vigia e Zelador.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 01 de maio de 1996, aumento salarial de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) no Anexo V – (Tabela das Funções, Empregos e Salários), tomando-se como base os valores constantes da Lei Municipal nº. 955/96, para as funções de Merendeira, Professor Leigo, Agente de Saúde, Apontador de Obras, Auxiliar de Oficina, Gari, Servente, Servente Serviços Gerais, Soldador, Continuo, Vigia e Zelador. Ficando o piso salarial destas categorias em R\$ 112,00 (cento e doze reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de maio de 1996, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 1996.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 15 de junho de 1996, pagina 10.